



NOTA TÉCNICA

Nota Técnica: DRHi nº 61/2025

Nº do Processo: 020.00009683/2025-52

Interessado: Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO

Assunto: Reunião do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos_COFEHIDRO 2025

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de Nota Técnica que tem como objetivo instruir minuta de deliberação do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO que aprova como Programa Especial de Interesse Público (PEIP) o “Programa de Fiscalização Continuada – PROFISC-SP Águas Fase 2” destinado à aplicação de recursos provenientes das multas de outorga pelo uso dos recursos hídricos da SP-Águas e dá outras providências.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei estadual nº 7.663, de 30/12/1991, que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Lei nº 17.293, de 15/10/2020, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas;

Lei complementar nº 1.413, de 23/09/2024, que dispõe sobre o regime jurídico das agências reguladoras estaduais, transforma o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE em Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS;

Decreto estadual nº 48.896, de 26/08/2004, que regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

Deliberação COFEHIDRO nº 263, de 08/04/2024, que aprova o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento – MPO.

3. HISTÓRICO

O inciso IX do artigo 36 da Lei nº 7.663/1991 estabelece como recurso do FEHIDRO “resultados de aplicações de multas cobradas dos infratores da legislação de águas”.

Conforme § 2º do artigo 36 da Lei nº 7.663/1991, “Para as receitas previstas no inciso IX deste artigo, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO deve estabelecer formas de aplicação, de maneira vinculada à melhoria institucional e da

infraestrutura de fiscalização dos órgãos e entidades responsáveis pela aplicação das multas”.

O artigo 67 da Lei Complementar nº 1.413/2024 estabelece que a fiscalização, controle e regulação da gestão e do uso dos recursos hídricos de domínio do Estado é competência da Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP Águas (antigo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE), autarquia de regime especial vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL).

De acordo com o artigo 10 do Decreto nº 48.896/2004, *“Em programas especiais de interesse público, cujos beneficiários integrem a Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO definirá procedimentos específicos para concessão do financiamento, acompanhamento da execução do objeto e verificação dos resultados, de acordo com as particularidades do empreendimento e observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis”.*

Os recursos relacionados à fiscalização do uso dos recursos hídricos (“Multas de Outorga”), são depositados em conta bancária específica do FEHIDRO junto ao Agente Financeiro, constantes do Orçamento da SEMIL na Ação Orçamentária 1153 - Gestão do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO; Programa 2625 “Desenvolvimento e Implementação da Política de Recursos Hídricos”.

Visando à utilização do recurso da conta “Multas de Outorga”, o DAEE instituiu o “Programa de Fiscalização Continuado - PROFISC-DAEE” pela Portaria DAEE nº 318, de 17 de janeiro de 2020. Este programa foi apresentado ao COFEHIDRO e aprovado pela Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020, como programa especial de interesse público.

O programa, atualmente denominado PROFISC-SP Águas (código de empreendimento 2020-PEIP-1), recebeu R\$ 19.103.109,53 (dezenove milhões, cento e três mil, cento e nove reais e cinquenta e três centavos) em investimento desde a sua criação. O recurso total foi transferido por intermédio de um valor inicial e de 5 (cinco) aditivos no período de 2020 a 2024.

A SP Águas apresentou Relatório Final referente ao período de janeiro de 2020 a novembro de 2025, com o progresso das metas previamente estabelecidas e o desempenho global com base nos indicadores definidos.

Considerando a importância da adequada e permanente fiscalização do uso dos recursos hídricos, a SP Águas apresentou nova proposta de Programa de Fiscalização Continuado para análise do COFEHIDRO.

4. ANÁLISE

1.1. Encerramento do PROFISC-SP Águas

O relatório final do Programa de Fiscalização Continuado - PROFISC-SP Águas foi analisado conforme parecer técnico, que concluiu o Programa.

Destaca-se que o PROFISC-SP Águas propiciou avanços na atuação de campo e melhorias de infraestrutura em função da aquisição de veículos e equipamentos eletrônicos. Com relação às atuações em campo, ocorreu aumento em pouco mais de 1000% no número de usos fiscalizados, passando de uma média de 700 para 7.000 usos, bem como o fortalecimento na frente de segurança dos barramentos enquadrados na Política Nacional de Segurança de Barragens, contrato de apoio para fiscalização.

O saldo não empenhado e os rendimentos financeiros do PROFISC-SP Águas, retornarão à conta do FEHIDRO “Multas de Outorga”.

1.2. Programa de Fiscalização Continuada – PROFISC-SP Águas Fase 2

Considerando que a fiscalização do uso de recursos hídricos no Estado de São Paulo é atribuição da SP Águas e a importância de fomentar sua adequada e permanente realização, foi proposto o “Programa de Fiscalização Continuada – PROFISC-SP Águas Fase 2” para continuidade da utilização dos recursos da fonte “Multas de Outorga” (SEI 0090608483).

O PROFISC-SP Águas Fase 2 tem por objetivos gerais fortalecer as ações de fiscalização de usos e interferências em recursos hídricos no Estado de São Paulo, através do investimento em infraestrutura, equipamentos e softwares; da padronização da atividade fiscalizatória realizada pela agência; e da capacitação dos servidores envolvidos com a fiscalização.

A minuta de deliberação COFEHIDRO nº 279 aprova o “Programa de Fiscalização Continuada – PROFISC-SP Águas Fase 2” e seu Plano de Trabalho com vigência de 2026 a 2031. É previsto que a SP-Águas deve apresentar Relatório Gerencial Anual referente à execução do programa no exercício anterior. O COFEHIDRO acompanhará a execução do Plano de Trabalho e verificará seus resultados anualmente em reunião plenária.

O saldo da conta específica do FEHIDRO relativa à fonte 'Multas de Outorga' em 31/10/2025 é de R\$ 2.997.603,03 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e três reais e três centavos), sendo este o valor inicial a ser destinado ao Programa.

Ainda em 2025 prevê-se a alocação ao PROFISC SP-Águas Fase 2 do recurso não utilizado do Programa anterior e dos valores apurados em novembro e dezembro. Durante a vigência do PROFISC SP-Águas Fase 2 a SECOFEHIDRO realizará a apuração dos valores disponíveis na conta “Multas de Outorga” em dezembro de cada ano e solicitará sua transferência para a conta do Programa, submetendo ao COFEHIDRO para referendo.

O artigo 17 da Lei nº 17.293/2020 estabelece que “O superávit financeiro apurado em balanço ao final de cada exercício dos fundos do Poder Executivo será transferido à Conta Única do Tesouro Estadual para o pagamento de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Estado”. Desta forma, a transferência dos recursos ao PROFISC SP-Águas Fase 2 até o final de cada exercício visa garantir sua destinação para a fiscalização do uso dos recursos hídricos.

Salienta-se que o Programa será objeto de deliberação pelo Conselho Diretor da SP Águas na 47ª Reunião Ordinária, a ser realizada em 04 de dezembro de 2025, conforme ofício (0090750022).

5. CONCLUSÃO

Tendo em vista a relevância da fiscalização, atividade fundamental para garantir a segurança hídrica, julga-se fundamental garantir à SP Águas mecanismos para exercer suas atividades de maneira adequada.

Neste sentido, a aprovação do Programa de Fiscalização Continuada – PROFISC- SP Águas Fase 2 garante a alocação de recursos para que a agência incremente ainda mais o seu papel fiscalizatório.

Considerando o exposto, recomenda-se o encaminhamento da minuta de deliberação anexa para apreciação do COFEHIDRO.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Marcela Nectoux
Diretora de Recursos Hídricos e
Secretária Executiva do COFEHIDRO



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0090753986 e o código CRC 3A95F17E.